

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – 90004/2025**

Em virtude de **questionamento** em relação ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação da renovação (itens 1, 2, 4 e 5) e aquisição (item 3) de licenças Microsoft com Software Assurance, pelo período de 36 meses, para o Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, esclarecemos o que segue:

Pergunta 1: A exigência de uma modalidade específica de licença Microsoft (EA/MPSA/SELECT) no edital pode ser flexibilizada para permitir propostas com modelos diversos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas, suporte e eficiência, garantindo maior competitividade e alinhamento com os princípios de isonomia, economicidade e eficiência previstos na legislação?

Resposta 1: Não há previsão expressa no edital para exigência para algum modelo específico como EA, MPSA ou SELECT. Ressalva-se, no entanto, que em havendo comprovação da Microsoft de que os produtos a serem entregues pela licitante vencedora contenham as mesmas características técnicas, de suporte, de renovação e demais especificações dos part numbers apresentados no presente edital, admitir-se-á também a entrega dos produtos nas modalidades abrangidas pela LSP.

Pergunta 2: A exigência de certificação Microsoft LSP (Licensing Solution Providers) e/ou GP (Government Partner) no edital restringe a ampla participação na licitação?

Resposta 2: Não está correto o entendimento, conforme detalhamento a seguir. A escolha da modalidade levou em consideração o quantitativo de equipamentos que o TCE/SC possui (acima de 500) e o seu perfil como consumidor (Governo). Existem diferenças entre os modelos de licenciamento, como pode ser verificado no link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing>, sendo que a principal vantagem é que ao optar pela modalidade apresentada no certame o atendimento ao cliente é dado pela própria Microsoft. Dessa forma, foi definido pelo TCE/SC que o objeto a ser contratado deverá ser na modalidade apresentada no certame, não sendo aceito outros modelos. Com relação à exigência do item LSP do edital (comprovação de que a LICITANTE seja revenda autorizada Microsoft LSP – Large Solution Partner e GP – Government Partner), não se trata de documento de habilitação da empresa e sim de uma certificação (qualificação) do fornecedor para atender ao objeto licitado e deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 3370/2013-TCU-Plenário e Acórdão 165/2015-TCU-Plenário), isto é, a certificação foi exigida como requisito do produto que está sendo licitado, e não de habilitação. Frisa-se que a certificação ora exigida implica diretamente na característica do produto. O link <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP> apresenta o rol de fornecedores aptos a comercializar as licenças atendendo a qualificação. Na data de hoje são 17 empresas LSP das quais 12 empresas são autorizadas pela Microsoft a vender para o governo, o que demonstra que existe uma ampla concorrência de fornecedores aptos a participar do certame. Além disso, outros órgãos públicos como o Ministério da Justiça, Agência Nacional de Petróleo e Conselho Nacional do Ministério Público também utilizaram a mesma forma de contratação, além do próprio TCE/SC por meio dos Pregões Eletrônicos nº 64/2019 , nº 55/2020 e nº 53/2021.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 24.0.000005034-9**

Florianópolis, 20 de janeiro de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças